



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Governo de todos*

**LEI MUNICIPAL N.º:1.384/2001**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA, NA ESCOLA MUNICIPAL “DEOLINDO DE FREITAS PAIXÃO” E ESCOLA MUNICIPAL “HERCULÉGIO ANTÔNIO BORGES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criada a Educação Infantil – Pré - Escola, na Escola Municipal “Deolindo de Freitas Paixão”, localizada nesta cidade, na Avenida Rodrigo Castilho de Sene, nº1.140.

**Art. 2º-** Fica criada a Educação Infantil – Pré - Escola, na Escola Municipal “Herculégio Antônio Borges”, localizada nesta cidade, na Rua Pedro Lima Chagas, nº450.

**Art. 3º-** Os cargos necessários ao funcionamento regular da Unidade de Ensino, serão preenchidos por servidores do quadro funcional da administração pública, lotados no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 22 de junho de 2001.

  
**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**